



**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA MUNICIPAL SETORIAL 02 (SMS) - PGM  
DESPACHO**

**À UCLT-DA;**

**à ciência da RAJ-PGM:**

Foi solicitado à Procuradoria auxílio em relação ao pagamento do frete, o qual supostamente estaria vinculado ao Contrato 29609137. Ocorre que, da apuração do expediente, não foi possível constatar cláusula contratual ou mesmo no termo de referência que seja alusiva ao pagamento do mesmo.

Depreende-se da leitura dos Autos que há menção à responsabilidade da Contratada pelo transporte dos materiais:

[...]

**3.2. A CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo transporte do(s) material(is) até o local de entrega, a ser indicado na nota de empenho, dentro do Município de Porto Alegre.

**3.2. O material deverá ser entregue** no endereço que consta na nota de empenho ou instrumento equivalente, mediante a apresentação da nota fiscal juntamente com a cópia do empenho ou instrumento equivalente.

Pelo que se vê, quando da previsão da responsabilidade da Contratada no transporte dos materiais não foi indicado se haveria pagamento pelo valor do frete ou mesmo se no valor total da aquisição estaria englobado o valor do frete.

Dito isto, não tem como a Procuradoria se manifestar sobre o pagamento do frete, visto que não foi esclarecido nos Autos de onde teria surgido a obrigação para o pagamento deste valor.

Assim, a questão aqui apresentada parece ser a falta de uma adequada previsão no instrumento contratual.

Resta, portanto, a unidade técnica esclarecer o motivo de não ter sido previsto o pagamento do frete, se este era, supostamente, necessário.

**PMS-02, em 04 de novembro de 2024.**



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Garcia Oliveira, Procurador(a) Municipal**, em 04/11/2024, às 20:16, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **30995112** e o código  
CRC **ABE34E6F**.

---

24.0.000071785-8

30995112v15